



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 110/2024

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Curso de Controle Interno – Efetividade do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, Atribuições e Pareceres da nova Lei de Licitações presencial, a ser realizado em 01 dia, com carga horária de 08 horas, para 01 servidor.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos observa-se que o preço apresentado pela está compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no Compras.gov no dia 12/06/2024, evidenciando-se, portanto, compatibilidade ao Termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

A finalização do processo com a proposta obtida se justifica pela verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV -DAS COTAÇÕES

Foi realizada pesquisa de mercado, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual não obtivemos proposta no período pré-estabelecido no aviso de contratação direta, publicado no site da Câmara Municipal de Araraquara e enviado a empresas do ramo. Deste modo, sagrou-se vencedora a proposta obtida pelo requisitante na primeira pesquisa de mercado realizada para a elaboração do ETP e do Termo de Referência, a proposta da empresa SEGMENTA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo para sacramentar a contratação do treinamento e consultoria foi: SEGMENTA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso pode-se verificar que a possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/93, que diz ser dispensável a licitação para serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

de 2023. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 17 de junho de 2024.

Luciana Maria Bertochi Bolckau

Gerente

De acordo,

Thiago Moura Bego
Diretor de Suporte Administrativo

Carlos Henrique de Oliveira
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a CONTRATAÇÃO do treinamento e consultoria junto à empresa SEGMENTA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, e Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

item	embalagem	quantidade	descrição	SEGMENTA GESTÃO EMPRESARIAL
				Valor
1	serviço	1	Curso de Controle Interno – Efetividade do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, Atribuições e Pareceres da nova Lei de Licitações presencial, a ser realizado em 01 dia, com carga horária de 08 horas, para 01 servidor.	R\$ 1.600,00

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 17 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM
PRESIDENTE